

do Coqueiro - CRC, conforme Sindicância Administrativa Investigativa nº 6892/2022-CGP/SEAP. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI e c/c art. 188, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO- Funcional: 6039262 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA- Funcional: 5952590- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 926296

**PORTARIA Nº 0344/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 11 de abril de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7469/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor O.T.R. (Funcional: 5931145); por agir com desídia em relação a disparo com munição de elastômero contra a PPL WERIC FABIO LIMA COSTA (INFOPEN 102014). O servidor incorreu, em tese, aos artigos 177, inciso VI c/c art. 189 e 190, IV e VII da Lei n. 5.810/1994 - RJU;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO- Funcional: 6039262 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA- Funcional: 5902531 - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 926297

**PORTARIA Nº 0345/2023-CGP/SEAP
Belém-PA, 12 de abril de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5959/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores F.C.S. (Funcional: 5952521) e R.R.C.S.N. (Funcional: 5953991), referente a liberação indevida da PPL REGINALDO PEREIRA DIAS (INFOPEN: 333613), conforme Ofício Interno nº 430/2021-SEC/CTMM, de 05/05/2021. Os servidores infringiram, em tese, os art. 177, VI, IX "b", c/c art. 189 e 190, XIX, todos da Lei nº 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU) ao servidor R.R.C.S.N. (Funcional: 5953991) e SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU) ao servidor F.C.S. (Funcional: 5952521) consoante o dispositivo nos art. 177, II, III, IV, c/c 189,190, IV do RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da PENALIDADE de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU) ao servidor R.R.C.S.N. (Funcional: 5953991) e SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA (art. 189, § 3º, RJU) ao servidor F.C.S. (Funcional: 5952521) consoante o dispositivo nos art. 177, II, III, IV, c/c 189,190, IV do RJU;

Art. 2º - APÓS O PERÍODO RECURSAL encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão e da Portaria para à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro nos assentamentos funcionais do servidor e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor Geral Penitenciado do Estado.

Protocolo: 926298

**PORTARIA Nº 0342/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 11 de abril de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6892/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no Ofício Interno nº 374/2022-Gab.CRC/SEAP-PA, de 17/03/2022, referente a conduta funcional de Policial Penal, ao supostamente, prestar orientação jurídica de forma indevida.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios razoáveis de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face do servidor F.J.R.M. (M.F.: 5915835), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional do mesmo, em razão de suposta infração aos art. 177, VI e c/c art. 188, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores F.J.R.M. (M.F.: 5915835), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta transgressão disciplinar. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI e c/c art. 188, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 926300

**PORTARIA Nº 0340/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 11 de abril de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6408/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto simulação de um colete balístico completo RP nº 1368169, do Centro de Recuperação Coronel Anastácio das Neves - CRCAN, conforme ofício interno nº 1014/2021-CRCAN/SEAP, datado de 30/09/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios razoáveis de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, em face dos servidores A.H.S. (M.F.: 5949755) e A.S.M. (M.F.: 5953919), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional do mesmo, em razão de suposta infração aos art. 177, VI e art. 178 XIV e XVII e art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.H.S. (M.F.: 5949755) e A.S.M. (M.F.: 5953919), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta transgressão disciplinar. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI e art. 178 XIV e XVII e art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 926301

**PORTARIA Nº 013/2023 - CAVS/DGP
Belém, 14 de abril de 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 037/2023/GAB/SEAP, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER de acordo com o Art. 77, Inciso II, da Lei 5.810 de 24/01/1994 (Regime Jurídico Único), aos servidores relacionados a seguir, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a serem gozadas no período determinado, conforme descrito abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Período
01	Alessandro Hélio de Oliveira	55208986	05/01/2023 a 12/01/2023
02	Ana Rosa Soares da Silva	54187445	10/02/2023 a 16/02/2023
03	Anisia Miranda da Silva Ribeiro	55208506	06/02/2023 a 10/02/2023
04	Cislene Pereira Alves	5935105	22/12/2022 a 26/12/2022
05	Claudio Fernandes Barbosa do Nascimento	5419875	29/01/2023 a 04/02/2023
06	Luciano da Costa Lima	54180748	07/02/2023 a 10/02/2023
07	Oneide Coelho Baldez	5590228	20/01/2023 a 28/01/2023
08	Sarah Liliene Lopes dos Santos	55208384	25/12/2022 a 30/12/2022
09	Vidah Nara Ferreira dos Santos	5963204	28/01/2023 a 02/02/2023

Art. 2º - PUBLICAR PORTARIA No Diário Oficial do Estado - DOE junto a Assessoria de Comunicação Social (ACS) e posterior ao ato, adotar as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

WALDILSON COLINS
Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 926282